



**DECRETO MUNICIPAL Nº 004 /2020 DE 04 DE JANEIRO DE 2020**

**Ementa:** Dispõe sobre a prorrogação das medidas de Isolamento Social até dia **31 de Janeiro de 2021**, para a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**Considerando** a necessidade de prorrogar as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus ( COVID-19), a Classificação de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde ( OMS) e atendendo as determinações Nacionais e do Governo do Estado de Pernambuco.

**Considerando** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo território nacional e no Município de Jurema;

**Considerando** a recomendação do Ministério da Saúde, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este DECRETO dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS** temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município da Jurema/PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, **até 31 de Janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado este prazo por tempo indeterminado.

**Art. 2º** – Fica prorrogada a **SUSPENSÃO** das **AULAS presenciais** em toda Rede de Ensino Municipal Pública, **até o dia 31 de Janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado esse prazo, após avaliação do **COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19** a fim coibir a proliferação do COVID-19.

**Art.3º** - As Escolas da Rede de Ensino Estadual e Privada, deve seguir as orientações e calendário de retomada da Secretaria de Educação Estadual.

**Art. 4º** Por recomendação do **COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19**, e **REAFIRMANDO** o decreto nº 019/2020 que dispõe sobre recomendações



complementares do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e seguindo recomendações do Governo do Estado de Pernambuco, e do Ministério da Saúde, a população do Município de Jurema deve priorizar o isolamento social e continuar mantendo o distanciamento entre as pessoas, mas em caso de necessidade extrema de sair de casa deve o fazer com as **MÁSCARAS que serão OBRIGATÓRIAS como uso pessoal para toda a população**, além de serem obrigatórias nas repartições públicas, nos estabelecimentos prestadores de serviços públicos e obras públicas, mercado municipal, feiras livres e assemelhados; nos estabelecimentos comerciais, e de prestação de serviços – que estiverem em funcionamento na cidade de Jurema, durante o período de pandemia.

**Art. 5º** As demais recomendações que foram feitas nos decretos Estaduais e Federais com **prazo indeterminado**, continuam validadas e devem sempre ser observadas enquanto durarem as recomendações do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, para enfrentamento do COVID-19.

**Art. 6º** As recomendações que forem feitas posteriormente a este decreto que proporcionem flexibilizações, e reabertura para retomada da economia do comércio local, ou quaisquer novas liberações feitas pelo Governo do Estado de Pernambuco serão avaliadas pelo COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e novas normativas serão realizadas.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá os seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública causado pelo COVID-19.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

  
**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
-PREFEITO-